



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza Vereadores a participarem de reunião junto à Secretaria Estadual de Educação e outros órgãos correlatos na forma que especifica.

De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizada a constituição de Comissão de Representação, composta por Vereadores interessados em participarem de reunião junto à Secretaria Estadual da Educação e outros órgãos públicos correlatos, cujo assunto em debate será a manutenção do Circuito Pólo Gestão no município de Bebedouro.

Parágrafo único – A presente Comissão terá o prazo de duração de 15 (quinze) dias, devendo seus membros apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como deverão prestar contas das despesas efetuadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do seu término.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão utilizarão o veículo oficial da Câmara para transporte dos mesmos, sendo que todas despesas decorrentes serão suportadas pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de novembro de 2002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE


Carlos Adalberto J. Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO